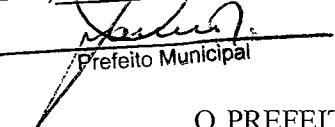


 **SANCIONADA**
Em, 21/06/2017

Prefeito Municipal

LEI N° 4.118, DE 21/06/2017.

ALTERA A LEI N° 2.898, DE 31/03/2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica inserido parágrafo único ao Art. 91, da Lei nº 2.898, de 31 de março de 2006, com a seguinte redação:

“Art. 91.

Parágrafo único. As férias poderão ser parceladas em até dois períodos, não podendo um deles ser inferior a 10 (dez) dias.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 21 de Junho de 2017.



JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal